

Município de Campina do Simão Estado do Paraná

P	U	В	LI	C	A	D	0
X	OF	RGA AO	N° _	OFI	CIA	38	
	M	UR	AL				
-		SEC	. ADM	INIS	TRA	ÇÃO	-

LEI Nº 530/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

SUMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campina do Simão, para o Exercício Financeiro de 2016.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e eu Laureci Miranda, sanciono a seguinte Lei:

- **Artigo 1º** O Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2016, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, estima Receita e fixa a Despesa em R\$ 19.000.000,00 (Dezenove Milhões de reais), assim distribuídos:
- I R\$ 16.300.000,00 (Dezesseis milhões e trezentos mil reais) para o Orçamento Fiscal do Poder Executivo.
- II R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), para o Orçamento Fiscal do Poder Legislativo.
- III R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais) para o Orçamento do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais.
- **Artigo 2º** A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTR	17.101.000,00
RECEITAS CORRENTES	676.000,00
RECEITATRIBUTARIA	20.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇOES	261.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	22.000,00
RECEITA DE SERVICOS	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.833.775,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	(2.723.375,00)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	99.000,00
	99.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	17.200.000,00
TOTAL	17.200.000,00



Município de Campina do Simão Estado do Paraná

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDO	1.800.000,00
RECEITA ORCAMENTARIA	350.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	700.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	700.000,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	50.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.800.000,00
TOTAL	19.000.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	

Artigo 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a legislação vigente, conforme o seguinte desdobramento por Poder e Órgãos:

PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO PODER EXECUTIVO	VALOR EM R\$
PODER EXCOSIVO	342.000,00
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO	1.459.350,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	793.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.712.843.75
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.159.881,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.150.500,00
SECRETARIA MONICIPAL DE ONOSE SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL PROMOÇÃO HUMANA	2.843.925,00
CECRETARIA DE ORRAS VIACAO E URBANISMO	670.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	552.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	516.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	16.300.000,00
TOTAL	16.300.000,00

PODER LEGISLATIVO

	PODER LEGISLATIVO	900.000,00
PODER LEGISLATIVO		900.000,00
OPCAMEN	TO DA SEGURIDADE PREVIDENC	CIÁRIA
FUNDO DE PREVIDENCIA	1.800.000,00	
	L CONSOLIDADO	19.000.000,00

- Artigo 4º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.
- Artigo 5º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal e da seguridade social, nos termos do parágrafo 2º, do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
- I do Fundo Municipal de Saúde FMS, que fixa sua despesa para o exercício de 2016, em R\$ 4.159.881,25 (Quatro Milhões cento e cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e um reais, vinte cinco centavos).
- II do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2016, em R\$ 1.110.500,00 (Um milhão, cento e dez mil, quinhentos reais);
- III do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente FMCA, que fixa a sua despesa para o exercício de 2016, em R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais);



Município de Campina do Simão Estado do Paraná

IV – do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e valorização do Magistério – FUNDEB, que fixa a sua despesa para o exercício de 2016, em R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais).

- **Artigo 6º** O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores criado pela Lei Municipal nº 137, de 28/06/2002, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2016, em R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais).
- Artigo 7° Ficam os chefes dos Poderes Executivos e Legislativos Municipal e o Presidente do Fundo de Previdência Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 10% (Dez por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, na forma da legislação em vigor, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos nos §1°. Do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei nº 511/2015, de 16/07/2015.
- §1º Ficam autorizados a abrir crédito adicional, para programar os recursos do superávit financeiro do exercício de 2015, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 511 de 16 de julho de 2015.
- §2º Fica autorizada ainda, a abrir créditos especiais para atender, exclusivamente, a inclusão no orçamento a dotação necessária para a realização de objeto decorrente de celebração de convênio, ajuste, parceria ou contrato de repasse, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 511 de 16 de julho de 2015.
- **Artigo 8º** O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.
- **Artigo 9º** Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal previstas no caput do art. 18 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.
- **Artigo 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2015.

PUBLICADO

EM 02/2/205

ORGÃO OFICIAL

EDIÇÃO Nº 0880

MURAL

SEC. ADMINISTRAÇÃO

AURECI MIRANDA Prefeito Municipal